

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 – Tel. (82) 3641-1178 – CNPJ – 12.224.895/0001-27

Lei nº 962/2009

DE 16 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a Instituição do Programa de distribuição de cestas básicas para a população carente de Delmiro Gouveia.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Distribuição de Cesta Básica às Famílias Carentes do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se apta a receber a cesta básica mensal às famílias carentes cadastradas junto à Secretaria Municipal de Ação Social, desprovidas de acesso às condições básicas de cidadania no que tange à questão da suplementação alimentar, aprovadas pelo Setor de Serviço Social do município.

Art. 3º Serão atendidas as famílias cuja renda familiar mensal seja inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) que residam no Município de Delmiro Gouveia há pelo menos um ano anterior a publicação desta lei.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá constituir parcerias com Organizações Não Governamentais para a execução deste programa.

Art. 5º O programa será financiado com recursos próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os recursos orçamentários definidos anualmente.

Art. 6º As hipóteses de exclusão de famílias do programa, serão fixadas de acordo com os critérios constantes nesta lei.

Art. 7º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.


Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

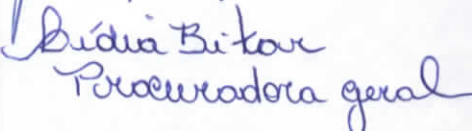
Delmiro Gouveia/AL, 16 de Julho de 2009



LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito



Robinson Accioly Barreto Júnior
Secretário de Adm. E Rec. Humanos



Búbia Bitar
Procuradora geral